



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

## *União e Compromisso com o Povo*

**Adm. 2021 - 2024**  
**LEI Nº 2409/2021**

**ALTERA O INCISO I E II DO ARTIGO 43, DA LEI MUNICIPAL Nº 2157/2014, QUE DISPÕE SOBRE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DE QUALQUER DOS PODERES DO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera-se a redação dos incisos I e II do artigo 43 da Lei Municipal nº 2157/2014, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43  
(...)”

**I** – o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município suas Autarquias e Fundações na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a remuneração de contribuição.

**II** – o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município suas Autarquias e Fundações na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela do benefício que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nos art. 14, 15, 16, 17, 26, 35 e 36 desta Lei”.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de maio de 2021.

Washington Luís Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de maio de 2021. \_\_\_\_\_ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.